



Semana: 07 a 11 de agosto de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 0

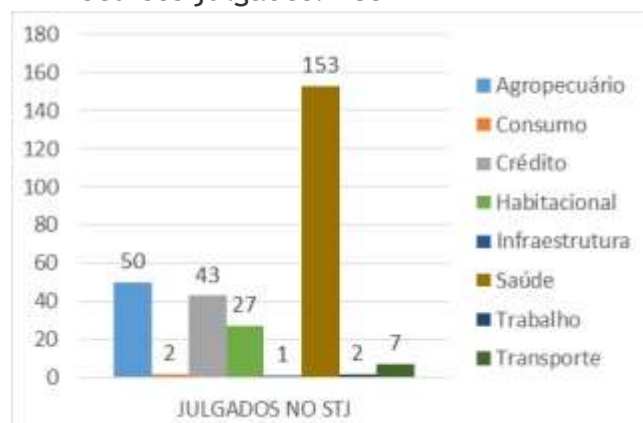
Recursos julgados: 52



STJ:

Recursos distribuídos: 104

Recursos julgados: 285



Destaque



Audiência pública no TJCE debate admissão de médicos em cooperativas de saúde.

Médicos, advogados, representantes do Ministério Público do Ceará (MP/CE) e de entidades participaram de audiência pública, na tarde de segunda-feira passada (07/08), para debater sobre a admissão de profissionais de saúde em cooperativas sem processo seletivo. A sessão foi presidida pelo relator do processo, desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, que deu prazo de 24 horas para o recebimento de memoriais das partes envolvidas no caso (médicos x cooperativa).

O magistrado avaliou a reunião como bastante positiva. “Acho que essa audiência foi realizada de forma muito democrática. Se abriu espaço para quem quis, e se falou de forma aberta e franca, com cada um dos expositores mostrando seus pensamentos”. O desembargador destacou que todas as falas apresentadas servirão para ajudar na tomada de uma decisão. Também informou que existe uma grande demanda de processos em relação ao assunto, e por conta disso, surgiu a necessidade de discutir a matéria.

“Estamos em busca de realizar uma boa Justiça, esse é o nosso propósito. É cumprir o que está estabelecido na Constituição Federal”, enfatizou o magistrado.

Durante a audiência, médicos, advogados e representantes do MP/CE e de entidades tiveram, cada um, o prazo de 15 minutos para fornecerem informações que subsidiará o julgamento de ação entre os profissionais de saúde e cooperativa médica. O objetivo é uniformizar a jurisprudência da Corte sobre casos repetidos, promovendo isonomia, segurança jurídica e economia processual.

A reunião foi uma etapa que antecede o julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), instrumento que permite a aplicação de uma decisão a outras ações do mesmo teor.

Também estiveram presentes na reunião o vice-presidente do TJCE, desembargador Washington Araújo; o diretor da Escola Superior da Magistratura do Ceará, desembargador Heráclito Vieira; além de desembargadores que integram a Seção de Direito Privado do Tribunal, colegiado que será responsável por julgar o incidente.

Fonte: [Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE](#)

POSICIONAMENTO: O Sistema Cooperativista Nacional esteve representado na audiência pública por vários expoentes do Direito Cooperativo. Representando a Unimed do Brasil, o Superintendente Jurídico José Cláudio de Oliveira apresentou o posicionamento da entidade. Pela Federação Brasileira das Cooperativas de Anestesiologista - FEBRACAN, o advogado Guilherme Gomes Krueger também contribuiu com o debate, além dos assessores jurídicos da Unimed Fortaleza, David Peixoto e da Unimed Ceará, José Menescal de Andrade Júnior. Dirigentes das duas últimas cooperativas também trouxeram sua visão sobre o tema.

A unidade estadual do Sistema OCB no Ceará também participou deste importante momento de debate com o Poder Judiciário, representada pelo vice presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Ceará - OCB/CE, Frederico Joffily. Confira abaixo um breve comentário sobre o tema:

Comentário: *“Procuramos abordar o papel do Sistema OCB na representação política e institucional do cooperativismo, na defesa sindical patronal e na formação e apoio à gestão de cooperativas, apresentando os números do cooperativismo, seus princípios norteadores, papel social e sua importância mundial enquanto alternativa de trabalho, economia e renda. Além disso, destacamos aspectos regulatórios das cooperativas de saúde, que em conjunto com o arcabouço legal e normativo, nos permitiram concluir, sobre o tema da adoção de critérios estatutários de admissão de associados, o seguinte posicionamento do Sistema OCB/CE:*



Frederico Joffily

Vice Presidente da OCB/CE

‘É livre a admissão de cooperados nas cooperativas, respeitadas as regras estatutárias de ingresso de novos cooperados, dentre elas a da possibilidade técnica de prestação de serviços, desde que não se comprometa a viabilidade econômica e a continuidade da cooperativa, em especial daquelas sujeitas a fiscalização e controle das agências reguladoras governamentais.’

Para acessar a íntegra da manifestação do Sistema OCB-CE, [clique aqui](#).

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Impossibilidade de condenação em danos morais quando não demonstrada a negativa injustificada de cobertura.



RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. ESPECIAL CONFORMAÇÃO DOS FATOS A FAZER AFASTADO O RECONHECIMENTO DOS DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE COBERTURA. AUSÊNCIA DE AGRAVAMENTO DO ESTADO DO MENOR ACOMETIDO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. 1. A jurisprudência desta Corte tem excepcionado o entendimento no sentido de que o inadimplemento contratual não gera, em regra, danos morais, nas hipóteses em que há injusta recusa de cobertura pelo plano de saúde, agravando-se o delicado estado experimentado pelo usuário acometido. 2. A Corte de origem, no entanto, analisando o acervo fático-probatório dos autos, concluiu que não houve recusa, mas simplesmente demora na análise do pedido de autorização, que em nada contribuiu no agravamento do estado de saúde do menor, o qual, aliás, viu realizado o procedimento cirúrgico na data apazada. 3. A alteração do contexto fático demandaria o reexame das provas e tão somente delas, providência vedada em sede de recurso especial, a teor da Súmula 7/STJ. 4. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.479.862/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 07/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de rescisão do contrato de plano de saúde de funcionário aposentado quando houver a extinção da apólice principal.



CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO. SUPERVENIENTE CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES PELA EX-EMPREGADORA, ESTIPULANTE DO CONTRATO. RESCISÃO DA AVENÇA PRINCIPAL. JUSTA CAUSA PARA DEIXAR DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS MESMAS CONDIÇÕES QUANDO DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL. PRECEDENTE DO STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.684.208/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 07/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de aproveitamento dos créditos escriturais quando o pedido administrativo de compensação for injustamente obstado pela Fazenda Nacional.



AGROPECUÁRIO

TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CRÉDITO ESCRITURAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. DEMORA INJUSTIFICADA NA ANÁLISE DO PEDIDO ADMINISTRATIVO. RESP. 1.035.847/RS, REL. MIN. LUIZ FUX, DJE 3.8.2009, JULGADO SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC. SÚMULA 411/STJ. RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(STJ, REsp nº 1.462.487/SC, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 08/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de compensação de parcelas vencidas e vincendas de tributos da mesma espécie.



AGROPECUÁRIO

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDENTE SOBRE: HORAS-EXTRAS, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, NOTURNO E DE TRANSFERÊNCIA. MATÉRIA APRECIADA SOB O RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS (1.358.281/SP). CABIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS. HOMOLOGADA DESISTÊNCIA PARCIAL. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PELO NÃO CONHECIMENTO DO APELO, NO ENTANTO RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.607.653/PR, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 08/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Legalidade do reajuste de parcelas do plano de saúde conforme a faixa etária, havendo expressa previsão contratual.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE - PLANO DE SAÚDE COLETIVO - UNIMED - REAJUSTE DAS MENSALIDADE DO PLANO DE SAÚDE CONFORME A FAIXA ETÁRIA - POSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. A variação das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde em razão da idade do usuário deverá estar prevista no contrato, de forma clara, bem como todos os grupos etários e os percentuais de reajuste correspondentes, sob pena de não ser aplicada (arts. 15, caput, e 16, IV, da Lei nº 9.656/1998). Não evidenciada qualquer ilegalidade e/ou abusividade na contratação firmada entre as partes, pois há previsão contratual, foram observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e não foram aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso, não há razões para declarar a nulidade da cláusula contratual que prevê eventual reajuste pela faixa etária.

(TJMS. Apelação n. 0832572-75.2014.8.12.0001, Campo Grande, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues, j: 09/08/2017, p: 09/08/2017)

Assunto: Impossibilidade de antecipação de tutela para exclusão de penhora, sob alegação de configurar bem de família, quando ausentes dos requisitos do art. 300 do CPC.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA. TUTELA DE URGÊNCIA INDEFERIDA. ART. 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. EXCLUSÃO DE PENHORA. ALEGAÇÃO DE CONFIGURAR BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE REJEITADA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO DA TUTELA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Mantém-se a decisão que indeferiu a exclusão da penhora sobre bem adjudicado em processo de execução no qual o autor figurou como executado, eis que ausentes,

no caso, os elementos autorizadores para a concessão da liminar dispostos no artigo 300, do Código de Processo Civil de 2015.

(TJMS. Agravo de Instrumento n. 1405364-65.2017.8.12.0000, Campo Grande, 1ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Sérgio Fernandes Martins, j: 08/08/2017, p: 09/08/2017)

Assunto: Não caracterização de negativa de cobertura a tratamento, quando inexistente expressa previsão para cobertura específica do método solicitado/indicado pelo especialista em contrato.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - TERAPIA MÉTODO ABA - TUTELA CONCEDIDA - TRATAMENTO QUE NÃO CONSTA NO ROL DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANS - RECURSO PROVIDO. Se não há previsão expressa para cobertura específica do método solicitado e indicado pelo especialista que atende a paciente, não se pode falar em negativa de cobertura ao tratamento expressamente consignado no contrato entabulado entre as partes, mas estrita obediência ao princípio do pacta sunt servanda.

(TJMS. Agravo de Instrumento n. 1403082-54.2017.8.12.0000, Campo Grande, 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Vladimir Abreu da Silva, j: 01/08/2017, p: 07/08/2017)

Assunto: Improcedência da ação indenizatória, sob alegação de erro médico, sem comprovação de culpa inescusável por parte do médico.



APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - FÍSTULA VÉSICO-VAGINAL APÓS HISTERECTOMIA - PERFURAÇÃO NA BEXIGA EM DECORRÊNCIA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA - INCONTINÊNCIA URINÁRIA - RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA DO MÉDICO (ARTIGO 14, § 4º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) - ERRO MÉDICO NÃO DEMONSTRADO - CULPA NÃO COMPROVADA (ARTIGO 186 DO CÓDIGO CIVIL) - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA. 1. Tratando-se de obrigação de meio, a responsabilidade médica é de ordem subjetiva (art. 14, § 4º, do CDC). 2. São pressupostos da responsabilidade civil subjetiva: a conduta culposa do agente, o nexo causal e o dano, e a ausência de quaisquer destes elementos afasta o dever de indenizar. 3. Quando não demonstrada a culpa, a responsabilidade será afastada.

(TJMG - Apelação Cível 1.0142.07.018402-3/001, Relator(a): Des.(a) Newton Teixeira Carvalho, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/08/2017, publicação da súmula em 11/08/2017)

Assunto: Improcedência da ação de indenização a título de danos morais e materiais por conta de saques em conta corrente de titularidade de cliente, quando realizados por terceira pessoa detentora do cartão e senha do cliente.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - SAQUES EM CONTA CORRENTE - LIVRE ACESSO - TERCEIROS - AUTORIZAÇÃO - POSSE DO CARTÃO E SENHA - ATO ILÍCITO - AUSÊNCIA - RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CONFIGURADA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - SENTENÇA MANTIDA.

Impõe-se a manutenção da sentença que julga improcedente o pedido inicial consistente na condenação de instituição financeira no pagamento de indenização a título de danos morais e materiais, por conta de saques efetuados em conta corrente de cliente, se estes foram feitos por terceira pessoa que detinha o cartão e senha do cliente. Recurso desprovido.

(TJMG - Apelação Cível 1.0718.13.000686-6/001, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho , 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/08/2017, publicação da súmula em 11/08/2017)

Assunto: Descabimento de multa por descumprimento de prestação de serviço de saúde quando revogada a medida liminar que deferiu o atendimento.



APELAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - FALECIMENTO DO AUTOR - REVOGAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O ATENDIMENTO - EFEITO EX TUNC. No caso dos autos, a tutela antecipada concedida foi revogada por decisão superveniente e, desta forma, o efeito da revogação é ex-tunc, ou seja, retroage data do pedido de revogação no agravo de instrumento, determinado a ausência de obrigação de prestar tratamento, a partir daquela data. Há de se assegurar, a quem cumpriu a liminar, a restauração do status jurídico que detinha ao tempo em que ela passou a vigor, com todos os direitos, faculdades, ações e pretensões que poderiam ser exercidos, não fosse a eficácia impeditiva da referida medida. Há de se considerar que a revogação da medida liminar opera efeitos ex tunc e, desta forma, a executada não tem de pagar as multas pelo prazo que não prestou os serviços de saúde.

(TJMG - Apelação Cível 1.0000.17.019701-6/001, Relator(a): Des.(a) Newton Teixeira Carvalho , 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/08/2017, publicação da súmula em 11/08/2017)

Assunto: Impossibilidade de atribuição de responsabilidade à operadora de plano de saúde pelo mal resultado em procedimento médico, quando indemonstrada conduta ilícita comissiva ou omissiva daquela.



CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ERRO MÉDICO - AUSÊNCIA DE PROVA DA CULPA E DO DANO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA.

1. A responsabilidade objetiva do prestador de serviços estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, aplicável às relações entre pacientes e operadoras de plano de saúde e/ou hospitais, não é regra absoluta, podendo ser afastada por prova que exclua a evitabilidade do dano, comprovado o dever de cuidado ao qual está obrigado o profissional médico e a entidade hospitalar - inteligência do artigo 14 do CDC (Lei nº 8.078/90).

2. Ressalte-se que a responsabilidade objetiva do hospital ou da operadora de plano de saúde pode ser afastada se restar demonstrada a inexistência do defeito ou a culpa exclusiva da vítima ou de terceiro - hipóteses dos incisos I e II do § 3º do art. 14 do CDC.

3. Quanto ao médico, sua responsabilidade civil é subjetiva, nos termos do § 4º do art. 14 do CDC, já que a natureza dos seus serviços impede que se desconsidere o fator culpa na aferição da sua responsabilização, tendo em vista as peculiaridades da relação existente entre pacientes e médicos, atividade de meio, e não de resultados, nos quais se exige unicamente a utilização dos recursos disponíveis para o tratamento do paciente.

4. Pelo exposto, o mal resultado em procedimento médico, quando oriundo do risco provável e inevitável, não pode ser atribuído ao médico, nem tampouco ao hospital ou à operadora de plano de saúde, sem que reste inequívoca a conduta comissiva ou omissiva deles.

5. Não se desincumbindo a parte autora da prova do ato ilícito provocado pela parte requerida, a improcedência do pleito indenizatório é medida que se impõe.

(TJMG - Apelação Cível 1.0079.08.446127-0/002, Relator(a): Des.(a) Otávio Portes , 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/08/2017, publicação da súmula em 11/08/2017)

Assunto: Inaplicabilidade da Súmula 233 do STJ à cédula de crédito bancário, por ser anterior à Lei 10.931/04 que a instituiu como título executivo extrajudicial.



EXECUÇÃO. EMBARGOS. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO POR FORÇA DA LEI 10.931/2004. SÚMULA 233. INAPLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. Nos termos da Lei 10.931/04 a cédula de crédito bancário representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, constituindo título executivo extrajudicial. Inaplicável a Súmula 233 do STJ que dispunha sobre a ausência de executividade à cédula de crédito bancário, posto que a lei que a institui é posterior à referida súmula. Não se impõem aos bancos e instituições financeiras juros remuneratórios limitados a 1% ao mês, conforme entendimento dos tribunais superiores. A capitalização mensal de juros é admitida nos contratos firmados com instituições bancárias e financeiras após a vigência da MP 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170/2001, desde que devidamente pactuada no instrumento.

(TJMG - Apelação Cível 1.0479.13.015884-9/001, Relator(a): Des.(a) Luiz Artur Hilário , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/07/0017, publicação da súmula em 08/08/2017)

Assunto: Inexistência de relação de consumo entre mutuante e mutuário de cédula rural pignoratícia.



DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO INCONFORMISMO, POR INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - REJEIÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - CRÉDITO CONCEDIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA (FUNCAFÉ) - INADIMPLENTO - PEDIDO DE ALONGAMENTO DA DÍVIDA - BENEFÍCIO ANTERIORMENTE DEFERIDO, NA VIA ADMINISTRATIVA - DIREITO A NOVA REPACTUAÇÃO - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - POSSIBILIDADE - TAXA REFERENCIAL - INDEXADOR VÁLIDO - INCIDENTE REJEITADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

- Se a parte recorrente indica, nas razões recursais, os fatos e fundamentos pelos quais entende ser necessária a reforma da decisão contra a qual se volta o inconformismo, não há se falar em inobservância ao princípio da dialeticidade.

- Possui a Cédula Rural Pignoratícia disciplina própria - Decreto-lei n.º 167/67 - que, pelo princípio da especialidade legal, rege a relação jurídica que surge entre mutuante e mutuário, descartada a relação de consumo, neste específico caso, até porque ela é, verdadeiramente, de insumo.

- O alongamento de dívidas a que se refere o art. 5º da Lei n.º 9.138/95, que dispõe sobre o crédito rural e dá outras providências, constitui obrigação para as instituições financeiras que concedem crédito rural a produtores rurais, desde que sejam preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.

- Ausente a comprovação do cumprimento dos os requisitos legalmente exigidos para a obtenção de novo alongamento da dívida, não há como ser deferido o benefício pretendido.

- A legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial admite o pacto de capitalização mensal de juros (Enunciado n.º 93, da Súmula de Jurisprudência do STJ e outros Precedentes desse Tribunal).

- Não há óbice à utilização da Taxa Referencial (TR) como encargo de atualização da dívida, desde que pactuada. (Enunciado n.º 295, da Súmula de Jurisprudência do STJ).

(TJMG - Apelação Cível 1.0694.15.000385-3/001, Relator(a): Des.(a) Márcio Idalmo Santos Miranda , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/07/2017, publicação da súmula em 07/08/2017)

Assunto: Inexistência de falha na prestação do serviço quando a operadora de plano de saúde coletivo promove a resolução definitiva do contrato, mediante notificação aos beneficiários, bem como à estipulante.



APELAÇÕES CÍVEIS RECÍPROCAS. Contrato de plano de saúde na modalidade coletiva. Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela UNIMED-RIO. As diversas cooperativas do sistema UNIMED possuem solidariedade pelas falhas no atendimento, pois integram um conglomerado econômico, nos termos do verbete sumular n. 286, do TJ-RJ. Precedentes do E. STJ. Rejeição da preliminar, por maioria, vencido o Desembargador Relator. As rés UNIMED-RIO e UNIMED CRUZEIRO-SP não praticaram qualquer ato ilícito que possa agasalhar as pretensões deduzidas na prefacial. A primeira porque sua atuação foi somente de prestadora de serviços com base em autorização de outra cooperativa. A segunda, porque manteve os serviços no período de 2011 a 2014 por força de ordem judicial, apesar de ter demonstrado a intenção de resolver o contrato. Regular resolução do contrato mantido entre a UNIMED CRUZEIRO e a estipulante ABRAS, de forma unilateral, seguida de comunicação à associação estipulante e aos beneficiários de que os serviços seriam interrompidos. Cumprimento das normas contidas na RN n. 19, do CONSU. Autora que deveria ter contratado um novo plano ou efetuado migração, atos que não praticou. Ausência de qualquer de falha na prestação dos serviços que possa justificar o acolhimento das pretensões deduzidas na prefacial. Improcedência de todos os pedidos que se mostra a solução mais adequada de acordo com o bom direito e a situação fática narrada nos autos. Solidariedade. Julgamento que produz efeitos em relação a todos os réus. Sentença integralmente reformada, para julgar improcedentes todos os pedidos que foram deduzidos na prefacial, com inversão dos ônus sucumbenciais. PROVIMENTO DOS RECURSOS.

(TJRJ, 0298153-91.2014.8.19.0001 - APELAÇÃO, Relator: Des(a). CELSO SILVA FILHO, VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR, Julgamento: 09/08/2017, Publicação: 11/08/2017)

Assunto: Obrigação de cooperado reintegrado por decisão judicial de arcar com a taxa de contribuição associativa referente ao período em que excluído.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE RATEIO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS E MENSAIS ASSOCIATIVAS DE RÉU REINTEGRADO NOS QUADROS DA COOPERATIVA ATRAVÉS DE SENTENÇA PROFERIDA EM OUTRO PROCESSO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA DAQUELES AUTOS, QUE DETERMINA A REINTEGRAÇÃO DO RÉU NOS QUADROS DA COOPERATIVA, QUE TRANSITOU EM JULGADO EM DEZEMBRO DE 2007, TENDO SIDO ESTA AÇÃO PROPOSTA EM 2011. ARTIGO 206, §5º, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. CONEXÃO. IMPOSSIBILIDADE, EIS QUE A OUTRA AÇÃO JÁ TRANSITOU EM JULGADO. CORRETA A SENTENÇA. NÃO PROVIMENTO DO APELO.

(TJRJ, 0326792-27.2011.8.19.0001 - APELAÇÃO, Relator: Des(a). EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA, DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR, Julgamento: 09/08/2017, Publicação: 10/08/2017)

Assunto: Não cabimento da indenização por dano moral por suposta anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito quando preexistente legítima inscrição (Súmula 385 STJ).



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA E INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. O autor não registrou ocorrência policial, nem comunicou a instituição bancária acerca do alegado extravio do cheque que fora devolvido, por falta de provisão de fundos. Na data em que o nome do autor foi registrado no CCF já existiam inscrições anteriores no Serasa. Mesmo nas hipóteses em que tenha havido irregularidade na inclusão ou na manutenção do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito, não cabe indenização por dano moral, em razão da existência de legítima inscrição anterior. Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes jurisprudenciais. Ação julgada improcedente. APELO PROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70069952588, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Maria Nedel Scalzilli, Julgado em 03/08/2017, Publicado em 10/08/2017)

Assunto: Ausência de indenização por danos morais pela demora no restabelecimento da energia elétrica pela concessionária de serviço público em virtude de caso fortuito (forte temporal).



RESPONSABILIDADE CIVIL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. TEMPORAL. PRAZO PARA CONSERTO. DANO MORAL. A responsabilidade da distribuidora de energia elétrica não depende da demonstração de culpa. A presença de defeito na prestação do serviço induz à reparação do dano causado ao consumidor. O nexo de causalidade entre o defeito do serviço e o prejuízo deve estar presente. O caso fortuito e força maior podem excluir a responsabilidade do agente, de acordo com o art. 393 do CC. O caso fortuito tem origem nas forças da natureza. A força maior decorre de atos humanos. Na hipótese em exame, a demora no restabelecimento da energia elétrica decorreu de caso fortuito (forte temporal), devendo ser reconhecida a excludente de responsabilidade civil da concessionária de serviço público. Apelação da ré provida. Apelo do autor prejudicado.

(Apelação Cível Nº 70074241852, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Cezar Muller, Julgado em 27/07/2017, Publicado em 10/08/2017).

Assunto: Responsabilidade do correntista pela guarda e zelo do cartão magnético de conta bancária, assim como o sigilo da senha secreta pessoal e intransferível.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. É de se admitir a juntada de documentos novos no processo até o segundo grau de jurisdição, desde que haja respeito ao contraditório e inexistam má-fé por parte daquele que os juntou. Por outro ângulo, não há falar em responsabilidade do réu pelos saques e empréstimo efetuados, porquanto realizados através de cartão magnético e com senha pessoal, sendo do correntista o chamado dever de guarda. Precedentes da Corte. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70073101545, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Walda Maria Melo Pierro, Julgado em 26/07/2017, Publicado em 07/08/2017)

Assunto: Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor nas relações entre cooperados e cooperativa por se tratarem de atos cooperativos.



APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS VINCULADAS À CONFISSÃO DE DÍVIDA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. CREFS. CONTRIBUIÇÃO PARA RESSARCIMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS E CUSTOS DE SERVIÇOS EM OPERAÇÕES COM COOPERADOS. PREVISÃO LEGAL, ESTATUTÁRIA E CONTRATUAL. APLICABILIDADE. EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS. PREJUDICADO. TEORIA DA IMPREVISÃO. ALONGAMENTO DO DÉBITO. REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. MULTA CONTRATUAL. PRETENDIDA REDUÇÃO DE 10% PARA 2%. ATO COOPERATIVO. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL PACTUADO. 1. O julgamento antecipado não é causa de nulidade da sentença, se observado o princípio da persuasão racional, pelo exame dos documentos trazidos aos autos, sendo irrelevante a produção de outras provas. 2. CREFS é um encargo que incide apenas com a inadimplência do cooperado, com fim de ressarcir a cooperativa pelo empréstimo que ela foi obrigada a contratar para cobrir a sua inadimplência. Por 2 conseguinte, o cooperado deve ressarcir-la, não havendo que se falar em nulidade da cláusula que a estipula, diante de sua previsão legal e estatutária. 3. A aplicação da teoria da imprevisão está adstrita a verificação de acontecimento extraordinário e imprevisível que acarrete onerosidade excessiva ao devedor e enriquecimento sem causa para o credor, fatos estes que não ocorrem no caso dos autos, uma vez que a ocorrência de estiagem não é fato extraordinário e imprevisível, bem como, o prejuízo do embargante não correspondeu à um enriquecimento inesperado da embargada. Além disso, para que o devedor tenha direito ao alongamento da dívida é imprescindível que ele se enquadre nas condições exigidas pela lei. 4. Inaplicável o Código de Defesa do Consumidor nas relações de cooperativismo não há razão para redução de percentual estipulado expressamente em confissão de dívida a título de cláusula penal. APELAÇÃO NÃO PROVIDA

(TJPR - 15ª C. Cível - AC - 1684457-2 - Colorado - Rel.: Hayton Lee Swain Filho - Unânime - Julgado em 02/08/2017, Publicado em 10/08/2017)

Assunto: Obrigatoriedade da limitação do reembolso dos procedimentos médicos e hospitalares realizados em hospital não conveniado ao plano de saúde à Tabela de Referência do plano, consoante expressa previsão legal e contratual.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. NEGATIVA DE REEMBOLSO DE DESPESAS GERADAS EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE URGÊNCIA PRESTADO POR NOSCÔMIO NÃO CONVENIADO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DANOS MORAIS AFASTADOS. RECURSO DA REQUERIDA UNIMED. APLICABILIDADE DA LEI N. 9.656/98 E DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO DE REEMBOLSO DOS VALORES DESPENSADOS PELA CONSUMIDORA, EM RAZÃO DO TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR TER

SIDO REALIZADO EM HOSPITAL NÃO INTEGRANTE DA REDE CONVENIADA. INSUBSISTÊNCIA. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E RISCO DE VIDA CARACTERIZADA. AUSÊNCIA, ADEMAIS, DE PROVA DA EXISTÊNCIA E/OU DA PRÉVIA CIÊNCIA DA CONSUMIDORA ACERCA DE OUTRO HOSPITAL DA REDE CREDENCIADA EM CONDIÇÕES DE TEMPESTIVAMENTE REALIZAR O PROCEDIMENTO PRESCRITO À PACIENTE. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO. EXEGESE DOS ARTIGOS 6º, III, E 46, AMBOS DO CÓDIGO CONSUMERISTA. REQUISITOS PARA FAZER JUS À RESTITUIÇÃO PREENCHIDOS. ARTIGO 12, VI, DA LEI N. 9.656/1998. DEVER DE RESSARCIR MANTIDO. PEDIDO DE LIMITAÇÃO DO REEMBOLSO À TABELA DE REFERÊNCIA DA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO CONTRATUAL QUE SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 12, VI, DA LEI N. 9.656/98, BEM COMO DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA REFORMADA NESTE ASPECTO. CONDENAÇÃO DA REQUERIDA AO PAGAMENTO INTEGRAL DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. PEDIDO DE READEQUAÇÃO. POSSIBILIDADE. PLEITO AUTURAL ACOLHIDO EM PARTE. RECONHECIMENTO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (ART. 86 DO NCPC). SENTENÇA REFORMADA NESTE TOCANTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0303867-79.2014.8.24.0005, de Balneário Camboriú, rel. Des. Denise Volpato, j. 08-08-2017).

Assunto: Ausência de falha na prestação de serviços por operadora de plano de saúde que credenciou hospital apenas para fins de internações eletivas (agendadas), excluindo as emergenciais.



Cominatória - Ação julgada improcedente - Internação de urgência - Hospital credenciado apenas para internações eletivas - Suposta falha de informação - Inocorrência - Consumidor, ademais, que é médico e, por isso, ambientado com as condições específicas da internação - Sentença mantida - Recurso desprovido.

(TJSP; Apelação 1091148-81.2014.8.26.0100; Relator (a): Percival Nogueira; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 20ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/08/2017; Data de Registro: 11/08/2017)

Assunto: Ausência de responsabilidade civil de cooperativa de crédito que agiu na condição de mera cobradora de título de crédito protestado indevidamente por terceiro.



Apelação Cível. Duplicata levada a protesto. Ação declaratória c.c. indenização por danos morais. Sentença de extinção, sem resolução do mérito, em relação à Cooperativa de Crédito, e de parcial procedência dos pedidos em relação à sacadora do título. Recurso da ré sacadora. Título transferido à cooperativa por endosso-mandato. Mandatária que é parte ilegítima para responder à demanda, pois agiu como mera cobradora, à ordem da credora, sem exorbitar de seu papel. Súmula 476 do C. STJ. Extinção da ação em relação a ela bem determinada. Ré sacadora que

admite que o título fora protestado indevidamente. Declaração de inexigibilidade de título, medida de rigor. Danos morais configurados in re ipsa. Inaplicabilidade da Súmula nº 385 do E. STJ. Insurgência quanto ao montante fixado. Alegação de julgamento ultra petita, vez que o valor fixado ultrapassa o requerido na petição inicial. Reconhecimento. Redução devida. Adequação do quantum que traduz moderação, já observadas as peculiaridades do caso. Sentença reformada em parte. Recurso com parcial provimento.

(TJSP; Apelação 1000134-46.2017.8.26.0347; Relator (a): Hélio Nogueira; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro de Matão - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/08/2017; Data de Registro: 11/08/2017)

Assunto: Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor em ação monitória que discute contrato de empréstimo, cujo crédito é destinado ao exercício de atividade empresarial do devedor, que não se enquadra na condição de destinatário final.



AÇÃO MONITÓRIA - INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (CONTA CARTÃO) - EMPRÉSTIMO - destinação - ATIVIDADE EMPRESARIAL - VULNERABILIDADE - NÃO reconhecimento - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA PERICIAL - PRESCINDIBILIDADE - RÉU - obrigatoriedade de manutenção de escrituração contábil - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.179 DO CÓDIGO CIVIL - PROVA - DESCUMPRIMENTO DO ART. 396 DO CPC/1973, atual ART. 434 DO NCPC. JUROS - CAPITALIZAÇÃO - NÃO INCIDÊNCIA - renovações sucessivas do financiamento DO saldo devedor. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E JUROS REMUNERATÓRIOS - CUMULAÇÃO - NÃO INCIDÊNCIA. APELO DO RÉU NÃO PROVIDO.

(TJSP; Apelação 0003644-71.2014.8.26.0547; Relator (a): Antonio Luiz Tavares de Almeida; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Rita do Passa Quatro - 1ª Vara; Data do Julgamento: 10/08/2017; Data de Registro: 11/08/2017)

Assunto: A ausência de demonstração de que os valores constantes em conta bancária de devedor são provenientes do saldo afasta a alegação de impenhorabilidade de ativos financeiros.



Agravo de Instrumento. Condomínio. Prestação de Contas. Cumprimento de Sentença. Penhora de conta corrente, na qual são depositados os saldos do devedor. Ausência de prova, todavia, de que a mencionada conta bancária recebe, exclusivamente, crédito proveniente dos saldos de policial militar. Ausência de juntada de extratos bancários, para análise da movimentação da conta corrente. Inexistência de violação ao art. 833, inciso IV, do CPC. Possibilidade de penhora de montante depositado na conta, por inexistência de prova da sua origem. Construção mantida. Decisão reformada. Recurso provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2112359-63.2017.8.26.0000; Relator (a): Bonilha Filho; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/08/2017; Data de Registro: 11/08/2017)

Assunto: Inexistência de solidariedade passiva entre operadoras de planos de saúde da mesma rede, por se tratarem de cooperativas distintas, que não participaram do processo de conhecimento da ação promovida pelo usuário.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - Pretensão de intimação da Central Nacional Unimed, da Unimed FESP e da Unimed Seguros S.A. para que respondam pelo cumprimento de sentença - Procedimento não autorizado exclusivamente pela Unimed Paulistana, com relação à qual correu o processo de conhecimento e foi proferida a sentença de condenação - Solidariedade mencionada na Sumula 99 deste E. TJSP que diz respeito, exclusivamente, ao atendimento dos consumidores da Unimed - TAC firmado entre o MP/SP e as UnimedS que diz respeito, exclusivamente à portabilidade extraordinária e aos atendimentos de urgência e emergência dos segurados da Unimed Paulistana - Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2115436-80.2017.8.26.0000; Relator (a): José Carlos Ferreira Alves; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 21ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/08/2017; Data de Registro: 08/08/2017)

Assunto: Ausência do dever de fornecimento de alimentação e higiene no atendimento de *home care*, por se tratarem de serviços que não exigem qualificação técnica.



Plano de saúde - Atendimento "home care" - Recusa de cobertura - Paciente idoso e portador de grave patologia, a necessitar de cuidados intensivos - "Assistência domiciliar" que se traduz por amplo atendimento com equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, dentre outros, em situações em que o paciente necessita de procedimentos terapêuticos específicos) - Súmula nº 90 deste Tribunal de Justiça - Serviço a ser prestado pelo prazo suficiente à estabilidade clínica do paciente e conforme estritas recomendações médicas - Razoabilidade da disponibilização de enfermeiro pelo período de oito horas diárias - Cuidados de nutrição e higiene que não podem ser impostos à operadora do plano de saúde - Dano moral não configurado - Recurso da ré provido em parte, não provido o apelo do autor.

(TJSP; Apelação 1004169-67.2016.8.26.0126; Relator (a): Augusto Rezende; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Caraguatatuba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/08/2017; Data de Registro: 08/08/2017)

Assunto: Legitimidade da recusa, por parte do plano de saúde, de cobertura a material específico de marca indicada pelo médico, quando disponibilizado outro adequado para o tratamento.



DIREITO CONSUMERISTA E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. PLANO DE SAÚDE. PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE LENTES INTRAOCULARES. FORNECIMENTO PELO PLANO AGRAVANTE, DE MATERIAL ADEQUADO E NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DA AGRAVADA. INDICAÇÃO PELO MÉDICO DE MARCA ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.956/2010. AUSÊNCIA DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS INSCULPIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE DE RECUSA POR PARTE DO PLANO DE SAÚDE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

(TJRN. Agravo de Instrumento Com Suspensividade nº 2017.001021-6, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Desembargador Vivaldo Pinheiro, j: 08/08/20178)

Assunto: Reconhecimento *ex officio* da nulidade da CDA diante da ocorrência de inscrição dos créditos antes de sua constituição.



APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CDA. INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIOR A SUA EFETIVA CONSTITUIÇÃO. AUSENTE REQUISITO NECESSÁRIO A SUA FORMAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 202, IV, CTN. NULIDADE DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE COBRANÇA. ART. 203, CTN. NULIDADE DA CDA RECONHECIDA EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. ART. 803, I, CPC. PRECEDENTES DO STJ. ANÁLISE DAS TESES SUSCITADAS PELO RECORRENTE QUE RESTAM PREJUDICADAS DIANTE DO RECONHECIMENTO DA NULIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

(Apelação Cível nº 0223124-92.2003.8.02.2001 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Alagoas - Relator(a): Elisabeth Carvalho Nascimento - Publicado em 07/08/2017)

Assunto: Não cabimento de restrição injustificada à participação de cooperativa em pregão presencial licitatório, caracterizando violação das garantias constitucionais.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL LICITATÓRIO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO CERTAME. ILEGALIDADE DOS REQUISITOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. AUSÊNCIA DE SUPORTE LEGAL QUE FUNDAMENTE A EXCLUSÃO DE COOPERATIVA. EDITAL DE RETIFICAÇÃO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE PELO JUÍZO A QUO. AGRAVO INTERPOSTO SOB

ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DENEGATÓRIA E VIOLAÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. RECURSO CONHECIDO. DECISÃO REFORMADA.

(TJBA, Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0004373-06.2016.8.05.0000, Relator(a): Baltazar Miranda Saraiva, Quinta Câmara Cível, Publicado em: 09/08/2017)

Assunto: Reconhecimento de prescrição em execução fiscal por ausência de causa interruptiva e por não caracterização de culpa do mecanismo judiciário.



APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IPTU E TL. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 487 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA DO TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. AUSÊNCIA DE CULPA DO MECANISMO JUDICIÁRIO. APELO IMPROVIDO.

O prazo prescricional para propositura da execução fiscal começa a correr da data da constituição definitiva do crédito tributário. Prescrição ocorrente, na espécie. Deve ser declarada a prescrição quando a culpa pela ausência de citação não pode ser imputada ao mecanismo Judiciário e quando o Exequente, após ter sido devidamente intimado, informa que não houve qualquer causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional. Sentença mantida. Apelo improvido.

(TJBA, Classe: Apelação, Número do Processo: 0015334-57.2003.8.05.0001, Relator(a): Telma Laura Silva Britto, Terceira Câmara Cível, Publicado em: 09/08/2017)

Assunto: Não cabimento de ação de prestação de contas movida individualmente por cooperado, sendo o momento adequado para tal ato as Assembleias Gerais de cooperativas.



EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ILEGITIMIDADE ATIVA. COOPERATIVA. LEI N. 5.764/71. 01. O dever da cooperativa de prestar contas tem momento certo previsto em lei, qual seja a Assembléia Geral Ordinária, carecendo o cooperado de legitimidade e interesse de buscar, individualmente, a prestação de contas da cooperativa. 02. Precedentes do STJ. 03. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida incólume.

(TJCE, Relator(a): JUCID PEIXOTO DO AMARAL; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 3ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 09/08/2017; Data de registro: 09/08/2017)

Assunto: Legalidade da exigência de integralização das quotas de capital social, do pagamento de taxa estatutária de matrícula e da prova de capacidade técnica para ingresso no quadro social de cooperativa.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO CIVIL. AGRAVO INTERNO. SOCIEDADE COOPERATIVA. UNIMED DE FORTALEZA. DELIBERAÇÃO TOMADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR DA QUOTA-PARTE E O MÍNIMO DE QUOTAS-PARTES A SER SUBSCRITO PARA A ADMISSÃO DO ASSOCIADO. MATÉRIA AFETA AO PRÓPRIO ESTATUTO. TAXA DE MATRÍCULA. PREVISÃO NO ART. 7º, VII DO ESTATUTO. LEGALIDADE DA PREVISÃO ESTATUTÁRIA. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Trata-se de Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que manteve a sentença que julgou improcedente o pleito de a parte autora exonerar-se da obrigação prevista no Estatuto Social da *cooperativa* médica promovida, verbas necessárias ao ingresso de novos associados. Alega-se que o pagamento, referente à quotas-partes, além da taxa de matrícula, é ilícito, requerendo sua escusa. 2. A jurisprudência desta Egrégia Corte de Justiça já firmou o entendimento de que é possível a inclusão de médico nos quadros cooperados, desde que seja atendido o requisito da prova da capacidade técnica do profissional, bem como que esse realize o pagamento do valor da quota-parte e taxa de matrícula, nos moldes exigidos pela *Cooperativa*. Precedentes. 3. Nos termos do art. 7º do Estatuto da *Cooperativa*, a subscrição e a integralização das quotas partes deve ser feita na forma do Estatuto, o qual prevê como requisito indispensável ao ingresso de pretensos cooperados, restando legal referidos pagamentos. 4. Quanto à taxa de matrícula, há autorização expressa para a sua cobrança na parte final do inciso VII do art. 7º do Estatuto da agravada. 5. Agravo Interno conhecido e não provido. Decisão monocrática mantida.

(TJCE, 0000724-09.2007.8.06.0004/50000, 2ª Câmara Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Relator Teodoro Silva dos Santos, Publicado em 09 de agosto de 2017)

Pautas de Julgamento



42 processos pautados nos Tribunais Superiores



SAÚDE

26 recursos no STJ



CRÉDITO

07 recursos no STJ



AGROPECUÁRIO

03 recursos no STJ



HABITACIONAL

01 recurso no STJ



TRABALHO

01 recurso no STF

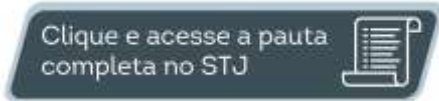


TRANSPORTE

01 recurso no STJ



02 recursos no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

